

ANEXO I.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de itens de supermercado em geral para atender a demanda do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão - IPASC, conforme estipulado neste Termo de Referência.

1.2. Dos itens:

ITEM	QTDE	UND	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	6	ED	ALCÁRCAR CRISTAL 05KG - 6X5	CRISTAL V. AL.	RS 122,00	RS 732,00
2	6	CX	ALCOOL LÍQUIDO 70% 12X1L	STAR1	RS 123,00	RS 738,00
3	20	PCT	BOLACHA AGUÁ E SAL 300GR	LJANI	RS 7,50	RS 150,00
4	20	PCT	BOLACHA MAISENA 400GR	LJANI	RS 7,50	RS 150,00
5	4	CX	AMACIANTE 6X2L	TUFI	RS 46,00	RS 184,00
6	4	ED	FADE AGO C/14	BOMBRIH	RS 56,00	RS 224,00
7	40	KG	CARFÊ TORRADO F. MOÍDO	CAMPIRAO	RS 58,00	RS 2.320,00
8	4	UND	COADOR DE CAFÉ 16CM	ZEBIBINVA	RS 16,00	RS 64,00
9	8	CX	COPO DESCARTAVEL PP 200ML CX/ 2500	COPOLBRAS	RS 148,00	RS 1.184,00
10	12	UND	DESINFECTANTE 500ML	VIJA	RS 8,50	RS 102,00
11	6	CX	DESINFECTANTE 6X2L MARINE	ACORTEL	RS 41,00	RS 246,00
12	10	UND	DESINFECTANTE AMBRIENTE 400ML	BOMAR	RS 18,00	RS 180,00
13	2	CX	DETERGENTE NEUTRO 24X500ML	POLIBAR	RS 58,00	RS 116,00
14	2	UND	BOBINA PLÁSTICA PARA 02KG	SIGPLAST	RS 55,00	RS 110,00
15	31	UND	ESPONJA DUPLA FACE	BRIELUS	RS 1,50	RS 46,50
16	6	CX	FILTRO DE PAPEL MELITA 103	MELITA	RS 6,50	RS 39,00
17	10	UND	FLANELA BRANCA	COPAS	RS 5,00	RS 50,00
18	6	CX	COPO DESCARTAVEL 50ML CX/ 5000	COPOLBRAS	RS 150,00	RS 900,00
19	4	CX	LITRE INTEGRAL 12X1L	TRIANGULO	RS 84,00	RS 336,00
20	1	CX	LIMPA ALUMÍNIO 24X500ML	POLIBAR	RS 7,00	RS 7,00
21	3	UND	LUSTRANTES LAVANDA 500ML	DESIFAC	RS 16,00	RS 48,00
22	9	PR	LUVÁ MULTUSO TAM M	VOEK	RS 7,50	RS 67,50
23	2	CX	LIMPADOR MULTUSO 24X500	VIJA	RS 192,00	RS 384,00
24	2	CX	LIMPADOR GOLD 24X500	VIJA	RS 198,00	RS 396,00
25	2	UND	PAPEL LIXO C/ CABO ROBUSTEINHA	ODIN	RS 28,00	RS 56,00
26	10	UND	PANO DE CHUVA QUADRADO	COPAS	RS 16,00	RS 160,00
27	12	UND	PANO DE BRANCO MATE	COPAS	RS 10,00	RS 120,00
28	10	ED	PAPEL HIGIENICO DE DUPLA FACE	DUPTIO	RS 116,00	RS 1.160,00
29	4	ED	PAPÉL TOALHA 12X1L	STYCUS	RS 66,00	RS 264,00
30	10	ED	PAPÉL INTERIORETA 100% C/EL 7X1000/LS	GERMS	RS 154,00	RS 1.540,00
31	20	PCT	SABÃO EM BARRA 5X1	YPP	RS 16,50	RS 330,00
32	4	CX	SABÃO EM PO 12X 800GR	TIXAN	RS 156,00	RS 624,00
33	20	KG	SABÃO EM PO DE COCO	GOQUEL	RS 14,00	RS 280,00
34	12	UND	SABONETE LÍQUIDO 5L	YORK	RS 46,00	RS 552,00
35	10	ED	SACO P/ LIXO PTO 20L 100X1	PLASTIL	RS 28,00	RS 280,00
36	10	ED	SACO P/ LIXO PTO 40L 100X1	PLASTIL	RS 44,00	RS 440,00
37	10	ED	SACO P/ LIXO PTO 100L 100X1	PLASTIL	RS 75,00	RS 750,00
38	10	ED	SACO P/ LIXO PTO 60L 100X1	PLASTIL	RS 54,00	RS 540,00
39	12	UND	TRILIMONIA 500 ML	VIJA	RS 8,50	RS 102,00
40	6	UND	VASSOURA DE PLÁSTICO V9	CONDOR	RS 16,00	RS 96,00
41	6	UND	RODO MADEIRA 60CM	MENDONÇA	RS 25,00	RS 150,00
42	6	UND	ALCOOL EM GEL 95L	TIJVA	RS 90,00	RS 540,00
43	24	UND	VINAGRE DE MAIÇA	SUAL	RS 9,00	RS 216,00

1.3. O valor total das aquisições será de **R\$ 17.061,00 (dezesete mil e sessenta e um reais)** conforme estimativa apurada pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão - IPASC.

2. DA JUSTIFICATIVA DAS AQUISIÇÕES, DO AMPARO LEGAL E DA CONTRATADA:

Os itens são de extrema importância para o desenvolvimento das atividades administrativas do órgão, mantendo a limpeza e higienização dos ambientes e para o consumo diário do órgão.

Tal contratação encontra-se amparada no disposto do artigo 24, II, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pelo Decreto Federal nº 9.412/18.

Por ser a que ofertou o menor valor e por apresentar a regularidade fiscal e trabalhista (**documentos anexos**), a Empresa a ser contratada para o fornecimento dos itens será a Empresa **DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA - EPP - CNPJ nº 07.058.158/0001-61** ao valor total de **R\$ 17.061,00 (dezesete mil e sessenta e um reais)**.

3. DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

3.1. Os produtos deverão ser entregues diretamente na sede administrativa do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão - IPASC, localizada na Rua Coronel Afonso Paranhos, nº 670, Centro, Catalão, Goiás, no prazo **MÁXIMO DE 3(TRÊS) DIAS** após a solicitação de entrega pelo Departamento responsável.

3.2. A contratada informará, no ato da contratação, um meio eletrônico (**e-mail**) onde serão encaminhados os pedidos e todas as comunicações entre o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão - IPASC e a Contratada e, havendo alteração do meio eletrônico de comunicação, a contratada deverá, previamente, comunicar, por escrito, ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão - IPASC para que este, atualize o cadastro e não ocorra falha na comunicação entre contratante e contratada.

3.3. A contratada deverá, também, disponibilizar, no ato da contratação, um número de telefone móvel (**celular**) e um representante que ficará disponível para receber as ligações da contratante, devendo informar o nome do funcionário e o respectivo número de contato.

4. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DOS PAGAMENTOS:

4.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE CATALÃO - IPASC - CNPJ nº 24.811.705/0001-57, Rua Coronel Afonso Paranhos, nº 670, Centro, Catalão, Goiás - CEP: 75.701-470.**

4.2. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:

4.2.1. Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;

4.2.2. Comprovante de entrega e recebimento dos itens assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato;

4.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

4.2.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

- 4.2.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- 4.2.7. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- 4.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

4.3. Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, através de transferência eletrônica, mediante apresentação das Notas Fiscais com os devidos documentos indicados no item 4.2, devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

5.1. Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, se estes apresentarem defeito ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes do instrumento convocatório, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.2. No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a contratada deverá também, **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, responsabilizar-se pela sua complementação.

5.3. Será de responsabilidade da contratada, quando da aquisição, controlar os quantitativos fornecidos, para que não ultrapasse o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado.

5.4. Fica vedado o substabelecimento do fornecimento contratado, salvo em situações justificadas e aprovadas pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão - IPASC. Neste caso, a Empresa indicada deverá atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela Empresa contratada e não pela substabelecida.

5.5. Os produtos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, em até 05 (cinco) dias, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

5.6. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. O fornecimento dos produtos **SOMENTE** após a assinatura do respectivo contrato e da disponibilização do respectivo **EMPENHO** do Termo Contratual.

6.2. A Gestora do Instituto ou à sua ordem, gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará o fornecimento, controlando a perfeita execução do mesmo, que deverá ser exclusivamente no interesse do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão - IPASC, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os produtos que, a seu critério não for considerado satisfatório.

6.3. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a empresa contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

7.1. Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos no contrato;

7.2. Acompanhar e fiscalizar as entregas, qualificação e aferição dos objetos deste contrato;

7.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos em desacordo com o contrato;

7.4. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos objetos de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas;

7.5. Devolver os produtos caso não atenda as exigências do contrato, devendo a contratada fazer a respectiva reposição.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Fornecer e entregar os produtos contratados, dentro do prazo estabelecido neste Termo, livre de quaisquer ônus, embaraços ou encargos, na forma ajustada, em conformidade com a solicitação e a necessidade do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão - IPASC, mediante requisição escrita do CONTRATANTE, através de Ordens de Fornecimentos, que especificará os produtos, os valores unitário e total e ainda os quantitativos a serem fornecidos, cumprindo integralmente as determinações deste Contrato, nos termos da proposta de preços ofertada;

8.2. Entregar os itens diretamente no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão - IPASC **SOMENTE** no horário de expediente, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00hs;

8.3. Assumir os impostos, taxas e multas que tenham incidido sobre o objeto, cuja ocorrência tenha se efetivado em data anterior a assinatura do presente pacto;

8.4. Fornecer garantia dos produtos, que deverão atender aos padrões e normas brasileiras vigentes, observado as normas técnicas exigíveis, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição de qualquer bem que, comprovadamente, apresente imperfeições, falhas, grave defeito, adulteração, desconformidades ou divergência relativa às especificações constantes deste termo para que sejam adotadas as medidas necessárias;

8.5. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a servidores deste ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

8.6. Fornecer sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o art. 47, inciso I alínea “a” da Lei 8.212 de 1991;

8.7. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;

8.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

8.9. Arcar com todas as despesas decorrentes deste fornecimento, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. A contratada que incorrer nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a que, convocada a assinar o contrato não o fizer, ou retirar instrumento equivalente, aplica-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-la.

9.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

- I) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega dos itens e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;
- III) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

9.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão - IPASC e, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Catalão, 22 de março de 2023.

Karla Rosane Santos Rabelo.

Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão - IPASC.

Decreto Municipal nº 11 de 01 de janeiro de 2021.

Município de Catalão.